



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de julho de 2025



Série

Número 117

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1

Retifica o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que «Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025».

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 367/2025

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 343/2023, de 18 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 92, para a prestação de serviços de recolha de resíduos hospitalares do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) válido pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 378.438,03 €.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1****Sumário:**

Retifica o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que «Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025».

Texto:

Declara-se que o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que «Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025», publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 2 de julho de 2025, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se retificam:

1 - No n.º 7 do artigo 100.º, onde se lê:

«7 - Para os trabalhadores abrangidos pelo n.º 6 que, até 31 de dezembro de 2026, perfizessem as condições para alteração do posicionamento remuneratório se não tivessem beneficiado da valorização prevista nesse número, pode resultar uma nova valorização remuneratória para o nível remuneratório correspondente à posição seguinte àquela em que se encontravam integrados, tendo por referência a tabela remuneratória vigente até à data da entrada em vigor desta alteração, numa posição virtual automaticamente criada, salvaguardando as suas expetativas de evolução remuneratória.»

deve ler-se:

«7 - Para os trabalhadores abrangidos pelos n.ºs 3, 4 e 5 que, até 31 de dezembro de 2026, perfizessem as condições para alteração do posicionamento remuneratório se não tivessem beneficiado da valorização prevista nesses números, pode resultar uma nova valorização remuneratória para o nível remuneratório correspondente à posição seguinte àquela em que se encontravam integrados, tendo por referência a tabela remuneratória vigente até à data da entrada em vigor desta alteração, numa posição virtual automaticamente criada, salvaguardando as suas expetativas de evolução remuneratória.»

2 - É retificado o mapa VII, relativo às despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por classificação funcional, publicado em anexo à presente declaração.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 3 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Rubina Maria Branco Leal Vargas

MAPA VII
DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
[art.º1.º a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		45 498 166
01.1	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	16 224 000	
01.2	Ajuda económica externa	-	
01.3	Serviços gerais	29 274 166	
01.4	Investigação fundamental	-	
01.5	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
01.6	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	
01.7	Operações relacionadas com a dívida pública	-	
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	DEFESA		-
02.1	Defesa militar	-	
02.2	Defesa civil	-	
02.3	Ajuda militar externa	-	
02.4	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
02.5	Defesa n.e.	-	
03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		21 656 734
03.1	Serviços policiais	-	
03.2	Serviços de proteção civil	21 656 734	
03.3	Tribunais	-	
03.4	Estabelecimentos prisionais	-	
03.5	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
03.6	Segurança e ordem pública n.e.	-	
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS		232 832 686
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	53 109 904	
04.2	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	552 400	
04.3	Combustíveis e energia	-	
04.4	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
04.5	Transportes	94 150 874	
04.6	Comunicações	-	
04.7	Outras atividades	85 019 508	
04.8	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	-	
04.9	Assuntos económicos n.e.	-	
05	PROTEÇÃO DO AMBIENTE		22 179 640
05.1	Gestão de resíduos	-	
05.2	Gestão de águas residuais	-	
05.3	Redução da poluição	-	
05.4	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	
05.5	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	-	
05.6	Proteção do ambiente n.e.	22 179 640	

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
06	HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS		151 994 950
06.1	Desenvolvimento da habitação	151 994 950	
06.2	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	-	
06.3	Abastecimento de água	-	
06.4	Iluminação pública	-	
06.5	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
06.6	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	
07	SAÚDE		1 015 317 511
07.1	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
07.2	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
07.3	Serviços hospitalares	-	
07.4	Serviços de saúde pública	475 250 781	
07.5	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	
07.6	Saúde n.e.	540 066 730	
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO		-
08.1	Serviços desportivos e recreativos	-	
08.2	Serviços culturais	-	
08.3	Serviços de difusão e publicação	-	
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	-	
08.5	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	-	
09	EDUCAÇÃO		73 995 685
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	-	
09.2	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	40 735 025	
09.3	Ensino pós-secundário não superior	-	
09.4	Ensino superior	-	
09.5	Ensino não definido por níveis	-	
09.6	Serviços auxiliares à educação	-	
09.7	Investigação e desenvolvimento em educação	24 573 448	
09.8	Educação n.e.	8 687 212	
10	PROTEÇÃO SOCIAL		-
10.1	Doença e invalidez	-	
10.2	Velhice	-	
10.3	Sobrevivência	-	
10.4	Família, crianças e jovens	-	
10.5	Desemprego	-	
10.6	Habitação	-	
10.7	Exclusão social n.e.	-	
10.8	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
10.9	Proteção social n.e.	-	
	TOTAL		1 563 475 372

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 367/2025**

de 9 de julho

Sumário:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 343/2023, de 18 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 92, para a prestação de serviços de recolha de resíduos hospitalares do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) válido pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 378.438,03 €.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 343/2023, de 16 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 92, de 18 de maio, para a prestação de serviços de recolha de resíduos hospitalares do SESARAM, EPERAM, válido pelo prazo de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 378.438,03 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito euros e três centimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023	40.264,16 €;
Ano Económico de 2024	164.874,77 €;
Ano Económico de 2025	140.319,39 €;
Ano Económico de 2026	32.979, 71 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.20, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 7 dias do mês de julho de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)